



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 510/2001

Modifica Referências de Cargos de Provimento Efetivo, Equipara Vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo classificados nas referências 1, 2, 3 e 4 na forma da Tabela de Vencimentos-Base – Quadro Permanente de Pessoal deste Município – estabelecida pelos arts. 2º, 12 I e 15 da Lei nº 372, de 30 de dezembro de 1996, em decorrência da aplicação do art. 7º IV da Constituição da República, passam à referência 05 a partir de abril do ano em curso.

Art. 2º - O servidor público ocupante de cargo efetivo que, em campo de atuação diferente daquele para o qual prestou concurso público, exerça as funções de auxiliar ou técnico em enfermagem, com registro no competente órgão de classe, passará a perceber a remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico em Enfermagem, conforme o caso, enquanto exercer essas funções.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste artigo a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Fica revogado o § 1º do art. 28 da Lei nº 372, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano dois mil e um (2001).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete